



# PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

PRAÇA PEDRO VIEIRA, 58 - ES - CEP 29470-000

CGC 27.167.402/0001-31 - T EL: 556-1120

pmsjc@kronus.com.br

## LEI Nº 1049/99

### "DECLARA O ANO 2000 COMO O ANO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica declarado o ano 2000 como o Ano Municipal do Idoso.

**Art.2º** - A denominação oficial será identificada na expressão - "2000 - ANO MUNICIPAL DO IDOSO".

**Art.3º** - Caberá aos Poderes constituídos ampla divulgação da presente Lei.

**Art.4º** - Os Poderes constituídos terão a faculdade para propagar a expressão frasal em atos oficiais, documentos, comemorações e outras atribuições de suas competências.

**Art.5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,

Estado do Espírito Santo, em 16 de Novembro de 1999.

**ANTERO ANTENOR DE ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**